

Câmara acata veto ao artigo da lei sobre sacolas plásticas

10/08/2010



O Projeto de Lei nº 035/2010, de autoria do vereador Marcos Nunes (PT), que dispõe sobre a substituição do uso do saco plástico de lixo e de sacola plástica por saco ecológico e sacola ecológica e dá outras providências, e que foi aprovado pela Câmara, em 6 de julho deste ano, recebeu um veto ao artigo 6º pelo Prefeito Municipal, Dr. Celito Sari.

O artigo em questão propõe a proibição da instalação de empresas que produzam os sacos plásticos de lixo e as sacolas plásticas tradicionais, na cidade. Segundo o ofício assinado pelo Prefeito, o veto é resultante do parecer da Procuradoria Geral do Município, que alegou:

“Em análise concluímos que não existe respaldo jurídico para impedir a instalação de empresas que produzam sacos plásticos de lixo e sacolas plásticas, conforme prescreve o artigo 6º do aludido projeto de lei.

Deve-se observar que o espírito do projeto de lei é proibir o uso das referidas sacolas em nosso Município no intuito de preservar o meio ambiente. Todavia, não vislumbramos o mínimo de respaldo jurídico para impedir que uma empresa, que além de recolher tributos exercerá atividade legal, se instale neste Município.”

Portanto, o Poder Executivo Municipal evidenciou inconstitucionalidade de sancionar, no todo, o projeto de lei em questão.

A matéria voltou para a Câmara Municipal, que acatou o veto feito pela Prefeitura. Assim, o artigo 6º será retirado do projeto original, que segue para sanção do prefeito.

O autor do projeto, vereador Marcos Nunes, afirmou que apesar de acatar o veto, pelo fato de se tratar de uma questão jurídica e de respeito à Constituição, acredita que a “lei perde com a falta desse artigo, pois o fato de o Município proibir o uso de tais sacolas, mas permitir que elas sejam produzidas dentro do Município é, no mínimo, contraditório”.